



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2318/MAP – 25 Março 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 567/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 770 de 24 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete do Senhor  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

7223/MAP

SUA COMUNICAÇÃO

14.12.2009

NOSSA REFERÊNCIA

P.º 366/2007 Div. 16

LISBOA

24 MAR. 2010

N.º 770

**Assunto: Pergunta n.º 567/XI/1.ª, de 14 de Dezembro de 2009**

Em resposta à Pergunta n.º 567/XI/1.ª, de 14 de Dezembro de 2009, referente ao “Défice de recursos humanos em estabelecimentos prisionais (Porto)”, apresentada por Deputados do PCP, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Ministério da Justiça tem a honra de esclarecer o seguinte:

No que concerne ao pessoal de enfermagem, importa referir que, no Estabelecimento Prisional do Porto, a prestação de cuidados de enfermagem à população prisional é realizada por enfermeiros da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e por enfermeiros de empresa privada especificamente contratada para o efeito, sendo o número de horas dedicadas o adequado às necessidades.

Por sua vez, no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, a prestação de cuidados de enfermagem à população prisional é exclusivamente prestada por enfermeiros da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, apoiados por elementos de outras valências na área da saúde.

De salientar que nos estabelecimentos prisionais referidos a quase totalidade do pessoal de enfermagem detém horário acrescido (42h/semana).

No que respeita ao pessoal administrativo, as necessidades dos estabelecimentos prisionais têm sido satisfeitas com o recurso ao instituto da mobilidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

  
(Nuno Ferreira da Silva)

SC